



Homologado em 28/09/2023, DODF nº 184 de 29/09/2023, pag. 46.

PARECER Nº 313/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00157569/2023-52

Interessado: **Isaac Adriano Viegas da Conceição**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Isaac Adriano Viegas da Conceição, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 3.705 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Isaac Adriano Viegas da Conceição, no ano de 2022, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado no Distrito de Camama, Província de Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de setembro de 2023.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 19/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal